PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 98/2023

Ementa: Institui a Campanha sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da depressão, transtornos de ansiedade e de pânico.

Art. 1° Fica instituída a Campanha Permanente sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da depressão, transtornos de ansiedade e de pânico no Sistema Único de Saúde – SUS – do município.

Parágrafo único. A campanha, de que trata o *caput*, compreende a realização de ações de educação em saúde que visem divulgar informações sobre:

I – as causas, os sintomas e as formas de prevenção da depressão e dos transtornos a que se refere esta lei;

II – o acesso ao diagnóstico precoce da depressão, transtornos de ansiedade e de pânico no SUS do município;

III – os tratamentos disponíveis no SUS do município para a depressão e os transtornos a que se refere esta lei;

IV – o combate ao preconceito e à discriminação contra as pessoas com depressão, transtornos de ansiedade e de pânico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA MANSA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vereador Gustavo de Almeida Gomes

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Barra Mansa.

De acordo com estudo epidemiológico, a prevalência de depressão, ao logo da vida no Brasil, está em torno de 15,5%. Segundo a OMS, a prevalência de depressão na rede de atenção primária de saúde é 10,4%, isoladamente ou associada a um transtorno físico.

De acordo com a OMS, a depressão situa-se em 4º lugar entre as principais causas de ônus, respondendo por 4,4% dos ônus acarretados por todas as doenças durante a vida. Ocupa 1º lugar quando considerado o tempo vivido com incapacitação ao longo da vida (11,9%). A época comum do aparecimento é o final da 3º década da vida, mas pode começar em qualquer idade.

Sendo assim, cresce a necessidade de discutirmos formas de conscientização permanente da população sobre depressão, ansiedade e síndrome do pânico. Em virtude disso, a presente proposição visa estabelecer normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Por todo exposto, acredito e defendo que Barra Mansa e seus munícipes merecem que seja criada uma campanha permanente de orientação, prevenção e conscientização sobre a depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico.